



PROCESSO N° 1110/14

PROCOLO N° 12.077.211-2

PARECER CEE/CEMEP N° 882/14

APROVADO EM 02/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1160/14 - SUED/SEED, de 04/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 24/09/13, de interesse do Colégio Estadual São José - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A Instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4019/12, de 28/06/12, a partir de 18/07/12 até 18/07/17.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5428/08, de 25/11/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 25/11/08 até 25/11/13, foi adequado à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 588/09, de 07/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (fls. 453 a 465).

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 25 e 258)**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno



PROCESSO N° 1110/14

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1.000 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

Número de vagas: 40 vagas por turma

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 459)**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

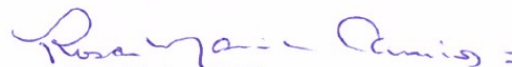


PROCESSO N° 1110/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 291)

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO: CE São José EFMP						
MUNICÍPIO: Londrina						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO 2010			
TURNO: noturno			C H: 1200 h/a 1000 horas			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRE			Hora/Aula	Horas
		1°	2°	3°		
1	Administração de Produção de Materiais	2	3		100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50
3	Comportamento Organizacional			3	60	50
4	Contabilidade		3	2	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos			2	40	33
6	Estatística Aplicada	3			60	50
7	Fundamentos do Trabalho	2			40	33
8	Gestão de Pessoas		3	2	100	83
9	Informática	2	2		80	67
10	Introdução à Economia		3	2	100	83
11	Marketing			3	60	50
12	Matemática Financeira	2	2		80	67
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50
16	Teoria Geral da Administração		2	3	100	83
Total		20	20	20	1200	1000

13/02/2014

  
Rosa Maria Tanios Yatsu  
Diretora Geral  
Res. n.º 6012/11 - DOE 28/12/11



PROCESSO N° 1110/14

#### 1.4 Certificação (fl. 462)

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Construtora J. Gabriel Ltda
- A Técnica Compressores e Bombas Ltda
- Menolli & Mendonça Ltda - ME

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 295 a 309.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 508 a 512)

PERIODO	SEMESTRE	SERIE/TURMA	MATRICULA	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE
2008	1º	1ºSEM - NA	43	0	0	17	26
	1º	1ºSEM - NB	43	0	0	19	24
	1º	2ºSEM - NA	27	0	0	14	13
	1º	2ºSEM - NB	29	0	0	10	19
	1º	3ºSEM - NA	23	1	0	2	20
	1º	3ºSEM - NB	22	0	0	8	14
	2º	1ºSEM - NA	35	9	0	8	18
	2º	1ºSEM - NB	42	12	0	7	23
	2º	2ºSEM - NA	30	7	0	2	21
	2º	2ºSEM - NB	30	8	0	1	21
	2º	3ºSEM - NA	33	1	0	3	29

LEGENDA: NA = TURMA "A" - NOTURNO  
NB = TURMA "B" - NOTURNO



PROCESSO N° 1110/14

3338-8227 - CEP 86.071-110 Londrina

PERIODO	SEMESTRE	SERIE/TURMA	MATRICULA	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2009	1º	1ªSEM - NA	30	7	0	4	19
	1º	1ªSEM - NB	39	24	1	6	8
	1º	2ªSEM - NA	42	0	0	10	32
	1º	3ªSEM - NA	44	6	0	1	37
	2º	1ªSEM - NA	37	19	0	5	13
	2º	2ªSEM - NA	24	8	0	3	13
	2º	3ªSEM - NA	31	2	0	1	28

LEGENDA: NA = TURMA "A" - NOTURNO  
NB = TURMA "B" - NOTURNO

PERIODO	SEMESTRE	SERIE/TURMA	MATRICULA	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2010	1º	1ªSEM - NA	32	17	0	2	13
	1º	2ªSEM - NA	15	4	0	3	8
	1º	3ªSEM - NA	13	0	0	1	12
	2º	1ªSEM - NA	38	0	0	26	12
	2º	2ªSEM - NA	13	0	0	1	12
	2º	3ªSEM - NA	8	0	0	0	8

PERIODO	SEMESTRE	SERIE/TURMA	MATRICULA	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2011	1º	1ªSEM - NA	17	0	0	3	14
	1º	2ªSEM - NA	10	0	0	1	9
	1º	3ªSEM - NA	11	0	0	2	9
	2º	1ªSEM - NA	36	27	0	2	7
	2º	2ªSEM - NA	14	1	0	2	11
	2º	3ªSEM - NA	9	0	0	0	9

LEGENDA: NA = TURMA "A" - NOTURNO



PROCESSO N° 1110/14

PERÍODO	SEMESTRE	SERIE/TURMA	MATRICULA	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2012	1º	1ªSEM - NA	14	0	0	2	12
	1º	2ªSEM - NA	7	0	0	1	6
	1º	3ªSEM - NA	9	0	0	1	8
	2º	1ªSEM - NA	28	0	0	11	17
	2º	2ªSEM - NA	11	0	0	2	9
	2º	3ªSEM - NA	6	0	0	2	4

PERÍODO	SEMESTRE	SERIE/TURMA	MATRICULA	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2013	1º	1ªSEM - NA	24	0	0	7	17
	1º	2ªSEM - NA	13	0	0	2	11
	1º	3ªSEM - NA	9	0	0	1	8
	2º	1ªSEM - NA	49	0	0	38	11
	2º	2ªSEM - NA	17	1	0	5	11
	2º	3ªSEM - NA	11	0	0	0	11

LEGENDA: NA = TURMA "A" - NOTURNO

PERÍODO	SEMESTRE	SERIE/TURMA	MATRICULA	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2014	1º	2ªSEM - NA	10	0	0	3	7
	1º	3ªSEM - NA	11	0	0	3	8

LEGENDA: NA = TURMA "A" - NOTURNO



PROCESSO N° 1110/14

### **1.7 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório (fl. 519)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Antonio Fernandes de Carvalho	Administração	Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório

### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 466)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 88/14, de 26/03/14, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria M. Machado, licenciada em Pedagogia; Rosimari Patrício Figueiredo, licenciada em Ciências; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciada em Letras e como perito Osvaldo Paes de Brito, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 277/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo verifica-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação às fls. 477 a 483, relata que a instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática, Física, Matemática, Química e Biologia. A biblioteca é ampla, clara e que o acervo bibliográfico está atualizado e suficiente para o atendimento do curso.

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a direção da instituição de ensino encaminha a este CEE/PR, justificativa à fl. 520, sobre o índice de evasão e reprovação apresentado no quadro da autoavaliação do curso, e informa:



PROCESSO N° 1110/14

A clientela escolar deste Estabelecimento de Ensino é constituída por alunos oriundos de três comunidades de alto risco (...). Os alunos do Curso Técnico em Administração recebem atendimentos pedagógicos com desenvolvimento de habilidades de leitura, pesquisas, integração entre teoria e prática, palestras específicas com profissionais habilitados (...). As atividades desenvolvidas durante o período letivo favorecem a aprendizagem e o aproveitamento escolar. Mesmo assim, ainda temos evasão e reprovação que justifica-se por desemprego, alteração do horário de trabalho, ingresso no Ensino Superior, mudança de endereço e de emprego, além de problemas sócio econômico que geram ausência às aulas e ocorre a reprovação (...).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 30/10/14, os referidos documentos: quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso, justificativa da evasão e reprovação escolar, vida legal do estabelecimento de ensino e indicação da coordenação do curso (fls. 508 a 521).

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 25/11/13 até 25/11/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;





PROCESSO N° 1110/14

c) reavaliar a oferta do curso considerando a baixa demanda de alunos demonstrada no quadro de autoavaliação.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13 - CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE